



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano VII - Edição nº 01065 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
39E2B48A77318C7C618D4F86D263FF70

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- EDITAIS Nº 06 E 07 -2019 - CMDCA
- PORTARIA Nº 08/2019 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DOS FISCAIS DE OBRA, POSTURA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 981/2019 - "REGULAMENTA O ART. 48 DA LEI Nº 431 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010".

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



UAUÁ-BA

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº. 381/09)

EDITAL 006/2019

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE UAUÁ – BAHIA QUADRIÊNIO 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uauá - Bahia (CMDCA), órgão de fiscalização e deliberação da política municipal da criança e do adolescente, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 381/09 faz publicar o resultado final da prova de conhecimentos do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, disciplinado pela Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente ECA), pela Resolução nº. 170/2015 do CONANDA, pela Lei Municipal nº. 381/09 e conformidade com as deliberações da resolução 006/2019 de 05 de junho de 2019, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

<b>RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE UAUÁ - BAHIA QUADRIÊNIO 2020/2023</b>
--

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS
1º	LETICIA BISPO DA SILVA	01	1675988560	95
2º	EVANUSIA MOREIRA VILAS BOAS	16	236300817	90
3º	MARLA MARINA PEREIRA SALUSTIANO DOS SANTOS	22	1279498870	89
4º	MAIKON BATISTA DOS SANTOS	26	2088592687	89
5º	MAÍRA GONÇALVES RIBEIRO	10	144157764	85
6º	GEISIANE DE ALMEIDA SILVA	03	2019987422	83
7º	SONIA GONÇALVES SILVA	51	0396034403	80
8º	EVERSON NASCIMENTO PEREIRA	45	2005582859	80
9º	MARIA DE LOURDES DIAS DE MENEZES OLIVEIRA	18	0306480336	74
10º	CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA	24	0682797871	74
11º	EVANEIDE FERREIRA CARVALHO	25	554362739	74
12º	GISÉLIA CARDOSO DIAS	48	1373153849	71
13º	KIARA DA SILVA	07	1450801293	70
14º	CARLA BRUNA DA SILVA GONÇALVES	37	1454409746	69

*Daniana*

**Prefeitura Municipal de Uauá**

15º	EVERTON SILVA MOREIRA	02	1122331479	68
16º	MIRELLY SOUZA SILVA	31	2022881451	68
17º	CATIANE DIAS RODRIGUES	13	1373142995	65
18º	MARIA DO CARMO RIBEIRO	39	0659223287	64
19º	ANDRÉA CRISTINA DAMASCENO CARDOSO	19	0855019131	62
20º	MARIA JOSÉ SOBRINHO CARDOSO	52	0923170650	61
21º	ROSÁLIA PEREIRA DA SILVA	42	1163796778	56
22º	ROSÂNGELA GONÇALVES BARBOSA	38	308517441	54
23º	JOSÉ ADAILTON BARBOSA DE SANTANA	47	1386890243	49
24º	TIAGO ANDRADE DOS SANTOS	33	0889883254	49
25º	ELINALVA ROCHA DA SILVA	15	043322030	46
26º	LUCIENE CARDOSO DE SOUZA	28	1487100000	45
27º	CARLA STEFFANE OLIVEIRA DE MACÊDO	06	1373143533	44
28º	JOSÉ BOSCO DE SOUZA	09	544383084	42
29º	GESELHO DIAS DOS SANTOS	30	08876166143	42
30º	ANGELA BASTOS ANDRADE CARDOSO	29	0855005696	40
31º	KAYLANE DA SILVA ARAÚJO	20	16422487-46	40
32º	SANDRA DE ALMEIDA	23	0922946426	39
33º	LUIS FERNANDO SOUZA MOURA	27	0981664334	36
34º	JACILENE MOURA DA SILVA	17	1206590777	33
35º	LÁVILA ALAIS RIBEIRO DA SILVA	32	2250113602	33
36º	JADILSON DE SOUZA REIS	12	1163903876	32
37º	ANAHILDA CARDOSO SPINOLA	40	1481942816	32
38º	ANDERSON GONÇALVES ALMEIDA	49	1536694541	27
39º	LEILA MERIANE CARDOSO	14	0981639909	27
40º	FABIANA FERREIRA DA SILVA	05	34536426	24

Uauá- Bahia, 14 de junho de 2019.

*Santana*  
**Solange Dias de Santana**  
 Presidente



# Prefeitura Municipal de Uauá



UAUÁ-BA

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº. 381/09)

EDITAL 007/2019

INDICA O LOCAL E HORÁRIO DA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO UNIFICADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE UAUÁ — BAHIA, QUADRIÊNIO 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, nos termos do Art.88, inciso II da Lei Federal 8.069/09 e da Lei Municipal nº 381/09, no uso de suas atribuições, através da Comissão Especial do Processo da Eleitoral do Conselho Tutelar, indica o local e horário da entrevista dos candidatos do processo unificado da eleição do conselho tutelar de Uauá – Bahia, Quadriênio 2020/2023.

Art. 1º. A entrevista dos candidatos será realizada no prédio onde funciona a extensão do espaço da Escola Municipal Pedro Ribeiro (Antigo Núcleo de Estudo e Pesquisa em Alfabetização e Letramento – NALFA), localizado na Avenida Pedro Ribeiro, SN, Centro, Uauá – BA, das 08h30min às 13h30min.

§1º. 2. Os candidatos deveram apresentar-se no local de realização da entrevista com 15 (quinze) minutos de antecedência do seu horário previsto de início, portando documento de identificação com foto.

Art. 2º. A entrevista será realizada em dois blocos de horários, conforme abaixo:

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
ANDRÉA CRISTINA DAMASCENO CARDOSO	19º	08h30min às 11h00min
CARLA BRUNA DA SILVA GONÇALVES	14º	
CATIANE DIAS RODRIGUES	17º	
CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA	10º	
EVANEIDE FERREIRA CARVALHO	11º	
EVANUSIA MOREIRA VILAS BOAS	2º	
EVERSON NASCIMENTO PEREIRA	8º	
EVERTON SILVA MOREIRA	15º	
GEISIANE DE ALMEIDA SILVA	6º	
GISÉLIA CARDOSO DIAS	12º	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
KIARA DA SILVA	13º	11h00min às 13h30min
LETICIA BISPO DA SILVA	1º	
MAIKON BATISTA DOS SANTOS	4º	
MAÍRA GONÇALVES RIBEIRO	5º	
MARIA DE LOURDES DIAS DE MENEZES OLIVEIRA	9º	
MARIA DO CARMO RIBEIRO	18º	
MARIA JOSÉ SOBRINHO CARDOSO	20º	

*Barbara*

# Prefeitura Municipal de Uauá

MARLA MARINA PEREIRA SALUSTIANO DOS SANTOS	3º	
MIRELLY SOUZA SILVA	16º	
SONIA GONÇALVES SILVA	7º	

Art. 3º. Caso ocorra ausência, desclassificação ou reprovação dos candidatos relacionados no art. 2º, os demais listados no edital 006/2019 (Divulgação do resultado final da prova de conhecimentos da Eleição do Conselho Tutelar de Uauá - Bahia Quadriênio 2020/2023), poderão ser chamados para a entrevista, devendo ficarem de sobreaviso.

Uauá- Bahia, 14 junho de 2019.

  
Solange Dias de Santana  
Presidente

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2019

“Dispõe sobre a Designação do Coordenador dos Fiscais de Obra, Postura e Trânsito, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica designado, o Servidor **ERIVALDO DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº **2.964**, para exercer a função de Coordenador dos Fiscais de Obras, Postura e Trânsito, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos do Município de Uauá.

**Parágrafo Único.** O Coordenador dos Fiscais de Obras, Postura e Trânsito, terá as seguintes atribuições:

- I. Controle da jornada de trabalho;
- II. Planejamento e distribuição das atividades;
- III. Gerenciar e organizar os recursos materiais;
- IV. Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

**Art. 3.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 03 de junho de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n. Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938-1707 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 981/2019

“Regulamenta o art. 48 da Lei nº 431 de 15 de dezembro de 2010”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 431/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal), e considerando:

– A necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos, com fito de garantir aos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal o direito ao afastamento para cursar mestrado ou doutorado, previsto no art. 48 de Lei 431/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Uauá),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os docentes e demais servidores estáveis que exerçam atividade de suporte técnico-pedagógico direto à docência devidamente matriculados em cursos de mestrado ou doutorado, que tenham correlação com a sua formação profissional e com as atribuições definidas para o cargo que ocupa, poderão ser liberados das atividades educacionais ou técnicas, parcial ou totalmente, sem prejuízo das vantagens do cargo.

§ 1.º O afastamento não excederá a 02 (dois) anos, sendo prorrogável por igual período e, findo o curso, somente após decorrer o lapso temporal do tempo de afastamento, em dobro, será permitida nova ausência pelo mesmo motivo.

§ 2.º O servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não poderá exercer nenhuma atividade funcional estranha, igual ou equivalente ao cargo que ocupa, enquanto estiver na licença, sob pena de imediato cancelamento da licença e devolução de todos os valores recebidos à título de remuneração durante o período de afastamento.

§ 3.º Enquanto estiver fruindo da licença o servidor deverá apresentar mensalmente as comprovações de que está frequentando o curso.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938-1707 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 4.º Ao servidor beneficiado não será concedida licença para tratar de interesse particular, antes de decorrido período igual ao do seu afastamento.

§ 5.º O afastamento não será concedido ao servidor que esteja em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, bem como, àquele que tenha se afastado por licença para tratar de interesses particulares, nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

**Art. 2º** - O servidor beneficiado pela licença para realização de curso de mestrado ou doutorado terá que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

**Parágrafo Único** - Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no caput, bem ainda, nos casos de abandono ou desistência do curso, deverá ressarcir o município pelos gastos no decorrer do período do afastamento, abrangendo aqui toda a remuneração recebida no período.

**Art. 3º** - O número de servidores gozando simultaneamente da licença para realização de curso de mestrado ou doutorado não poderá ser superior a 4 (quatro).

§ 1.º As vagas ofertadas serão distribuídas de forma igual, sendo 50% (cinquenta por cento) destinadas aos servidores que cursarão mestrado e 50% (cinquenta por cento) aos servidores que cursarão doutorado.

§ 2.º Caso o número de servidores interessados seja superior ao quantitativo máximo disposto no caput, a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude deverá estabelecer processo de concorrência para definição dos servidores que serão agraciados com a licença.

§ 3.º A concessão alcançará, preferencialmente, na ordem abaixo indicada, o servidor que:

**I** - Conte com maior tempo de serviço público efetivo no Magistério municipal.

**II** - Tenha maior idade.

**III** - Aquele que ainda não tenha fruído de licença da mesma natureza.

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938-1707 - E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.gov.br)  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 4.º Esgotados os critérios de desempate previstos no parágrafo anterior e, persistindo um quantitativo superior ao limite estabelecido no art. 3º deste Decreto, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de recebimento do requerimento.

**Art. 4º** - O requerimento de afastamento deverá ser instruído com a documentação abaixo listada, sob pena de indeferimento e arquivamento primário do pleito:

§ 1.º Documento comprobatório de matrícula em instituição devidamente autorizada por órgão competente, em curso que tenham correlação com a sua formação profissional e com as atribuições definidas para o cargo que ocupa.

§ 2.º Grade curricular do curso.

§ 3.º Comprovação de incompatibilidade do horário de trabalho com o horário da frequência ao curso, de modo que a administração possa averiguar se há necessidade do afastamento, e havendo, se ocorrerá de forma integral ou parcial.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 03 de junho de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938-1707 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)